



## DITAL Nº 01/2022 – COLEGIADO REGIONAL

### ELEIÇÃO PARA DIRETOR POLÍTICO, PEDAGÓGICO E FINANCEIRO (DPPF) DE UNIDADE REGIONALIZADA - CÂMPUS UNIVERSITÁRIO DO MÉDIO ARAGUAIA DOM PEDRO CASALDÁLIGA

A UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO - UNEMAT, pessoa jurídica de direito público da administração indireta, instituída pelo Poder Público Estadual, criada sob a natureza de Fundação Pública, pela Lei Complementar Estadual nº 30, de 15 de dezembro de 1993, modificada pela Lei Complementar nº 319, de 30 de junho de 2008, com sede na Av. Tancredo Neves, 1.095, Bairro Cavahada III, e foro no município de Cáceres/MT, por meio da Comissão Eleitoral do Câmpus Universitário do Médio Araguaia Dom Pedro Casaldáliga, designada pelo Ato de Designação n. 01/2022-Colegiado Regional, torna pública e convoca a comunidade acadêmica para as eleições de Diretor de Unidade Regionalizada Político, Pedagógico e Financeiro (DPPF) do Câmpus Universitário do Médio Araguaia Dom Pedro Casaldáliga, com fulcro na Resolução n. 002/2012-CONCUR (Estatuto da UNEMAT), Resolução nº 037/2020-CONSUNI e suas alterações posteriores e a Resolução nº 010/2016-CONSUNI e mediante as condições estabelecidas neste Edital:

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O processo eleitoral para a eleição de Diretor de Unidade Regionalizada Político, Pedagógico e Financeiro será regido por este Edital, seus anexos e Editais Complementares, e será executado sob a responsabilidade da Comissão Eleitoral.

1.2. É de competência exclusiva da Comissão Eleitoral a publicação e divulgação de editais ou comunicado relativos a este processo eleitoral.

1.3. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a divulgação de todos os editais e comunicados referentes a este processo seletivo pelo site: <https://unemat.br/site/eleicoesduradppf>

1.4. O candidato, ao efetivar sua inscrição, declara acatar na ÍNTEGRA as normas contidas neste Edital e em seus Editais Complementares.

1.5. No dia da votação não haverá suspensão das aulas nem das demais atividades pedagógicas e administrativas da UNEMAT.

1.6. Os horários expressos neste edital e em editais complementares respeitam o fuso horário oficial de Mato Grosso.

#### 2. DA FINALIDADE

2.1 O presente processo destina-se a realização de eleição para um mandato conforme estabelece o estatuto da Universidade.

2.2 O Edital de eleição tem como finalidade abrir inscrições, fixar data, horário e critérios para eleição.

#### 3. DA MODALIDADE DE VOTAÇÃO

3.1. A eleição será realizada por meio remoto utilizando o sistema virtual de votação com o apoio e suporte do setor de Tecnologia da Informação da UNEMAT.

#### 4. DO QUADRO DE VAGAS

FUNÇÃO	SEGMENTO	CÂMPUS	VAGAS
Diretor de Unidade Regionalizada Político, Pedagógico e Financeiro - DPPF	Docente	Médio Araguaia Dom Pedro Casaldáliga	01



## 5. DA COMISSÃO ELEITORAL

5.1 As competências da Comissão Eleitoral, além das previstas na Resolução nº 037/2020 – CONSUNI, são as seguintes:

- I. Operacionalizar o processo eleitoral para o qual foi designada, cumprindo e fazendo cumprir o presente edital, o Estatuto, o Regimento Geral da UNEMAT e demais normas vigentes, garantindo a lisura no processo eleitoral;
- II. Providenciar a importação do banco de dados do colégio eleitoral.
- III. Publicar o prazo para consulta dos eleitores aptos a votarem;
- IV. Receber e decidir sobre pedidos de impugnação, acompanhados de provas conforme cronograma (Anexo I).
- V. Publicar todos os editais e os documentos produzidos pela Comissão Eleitoral relativos ao processo eleitoral.
- VI. Realizar a apuração dos votos, a partir do encerramento da eleição.

## 6. DO REGISTRO DE CANDIDATURA

6.1 Poderá candidatar-se a função de DPPF o docente que atender os seguintes requisitos:

- a) Efetividade no cargo de Docente da Educação Superior da UNEMAT;
- b) Tempo de serviço ininterrupto de, no mínimo, 04 (quatro) anos;
- c) Titulação mínima de mestre.
- d) Estar lotado ou ter sido deslocado, de ofício, para a Faculdade Multidisciplinar do Médio Araguaia, nos termos do art. 25, da Resolução nº 010/2016 – CONSUNI.

## 7. DAS INSCRIÇÕES

7.1 As inscrições dos candidatos serão realizadas junto à Comissão Eleitoral, no período de **18 a 22/11/2022**, e deverá ser encaminhado para o e-mail [dppf.luciara@unemat.br](mailto:dppf.luciara@unemat.br).

7.2. O pedido de registro de candidatura, sob pena de indeferimento liminar, deverá obrigatoriamente ser instruído dos seguintes documentos:

- a) Requerimento, devidamente assinado pelo candidato [via assinatura digital com autenticação], protocolado junto a Comissão Eleitoral, conforme Anexo II e formulário eletrônico.
- b) Autorização devidamente assinada pelo candidato [via assinatura digital com autenticação], para divulgação de quaisquer atos eleitorais, do candidato, conforme Anexo III.
- c) Proposta de trabalho onde constem objetivos e metas para o período de mandato.
- d) Comprovante de titulação mínima de mestre.
- e) Certidão emitida pela Diretoria Política Pedagógica e Financeira do Câmpus na qual conste o cumprimento dos requisitos estabelecidos **no item 6.1 d**, do presente edital.

7.3. As inscrições serão aceitas somente pelo e-mail [dppf.luciara@unemat.br](mailto:dppf.luciara@unemat.br).

7.4 No caso de realização de mais de uma inscrição pelo(a) mesmo(a) candidato(a), será analisado(a) somente a inscrição mais recente.

## 8. DA HOMOLOGAÇÃO DA CANDIDATURA

8.1 Finalizado o prazo de inscrições, o Presidente da Comissão Eleitoral terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para declarar o deferimento ou o indeferimento preliminar de registro de candidatura.

8.2 O deferimento ou indeferimento preliminar de registro de candidatura deverá ser



feito por meio de edital complementar e será afixado nos murais e publicado no site da UNEMAT.

**8.3** Caberá, no prazo máximo de 1 (um) dia útil, a contar da publicação ou fixação do Edital Complementar de homologação preliminar do indeferimento/indeferimento das inscrições, recurso à Comissão Eleitoral.

**I.** Havendo recurso contra o indeferimento de registro de candidatura, a Comissão Eleitoral pronunciar-se-á em 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data final para interposição do recurso.

**II.** Da decisão que julgar o recurso contra o indeferimento de registro de candidatura não caberá novo recurso.

**8.4** Qualquer eleitor e/ou candidato poderá, com fundamento em inelegibilidade e/ou incompatibilidade, requerer a impugnação de registro de candidatura após a publicação do deferimento do registro oferecendo provas à Comissão Eleitoral.

**I.** A impugnação de registro de candidatura deverá ser realizada no prazo de 01 (um) dia útil a contar da data de publicação do edital complementar de homologação preliminar.

**II.** A Comissão Eleitoral providenciará a notificação das candidatura(s) impugnadas para que possa(m) apresentar manifestação de defesa.

**III.** A candidatura impugnada terá o prazo de 01 (um) dia útil, contados a partir da sua notificação pela Comissão Eleitoral, para manifestar em sua defesa.

**IV.** Apresentada a manifestação pela candidatura impugnada, ou transcorrido in albis o prazo, a Comissão Eleitoral pronunciar-se-á no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data final para apresentação de defesa.

**8.5** Após a análise dos recursos contra indeferimento de registro de candidatura, ou ainda após a análise das impugnações das candidaturas, será publicado edital complementar de homologação definitiva dos registros de candidaturas.

**8.6** Qualquer candidato poderá requerer ao Presidente da Comissão Eleitoral o cancelamento de seu registro, em requerimento escrito, assinado via assinatura digital com autenticação, e encaminhado à comissão eleitoral pelo e-mail [dppf.luciana@unemat.br](mailto:dppf.luciana@unemat.br).

**8.7** É de competência exclusiva da Comissão Eleitoral a divulgação da homologação das candidaturas.

**8.8** O registro de candidatura e todas as etapas do processo eleitoral serão divulgados, conforme cronograma (Anexo I).

## **9. DA CAMPANHA E PROPAGANDA**

**9.1** A campanha e propaganda eleitoral deverá ocorrer em conformidade com as regras constantes na Resolução nº 037/2020-CONSUNI que regulamenta o processo eleitoral da UNEMAT.

## **10. DO VOTO E COLÉGIO ELEITORAL**

**10.1.** O voto é paritário, direto, livre, secreto e intransferível.

**10.2** O Colégio Eleitoral para a presente eleição, no segmento docente, é formado pela totalidade dos docentes efetivos lotados/deslocado para a FAMMA, conforme item 6.1 d do presente edital.

**10.3** O Colégio Eleitoral para a presente eleição, no segmento PTES, é formado pela totalidade dos PTES efetivos lotados no Câmpus Universitário.

**10.4** O Colégio Eleitoral para a presente eleição, no segmento discente, é formado pela totalidade dos discentes devidamente matriculados nos cursos de graduação e pós-graduação, vinculados ao Câmpus Universitário.

**10.5** Podem votar:



- a) Alunos que estejam em regime domiciliar.
- b) Os servidores efetivos que estiverem em licença-prêmio, licença-saúde, férias e/ou demais licenças e afastamentos regulamentados.

**10.6** Ficam impedidos de votar:

- a) Servidores contratados;
- b) Discentes que não estejam regularmente matriculados e ativos em algum componente curricular.
- c) Servidores efetivos que estejam em gozo de licença para interesse particular, atividade política e aposentados.

**10.7** Os eleitores que pertençam a mais de um segmento terão seu voto contabilizado no segmento no qual possua maior peso.

## **11. DO DIA E HORÁRIO DA ELEIÇÃO**

**11.1** A votação pela comunidade acadêmica, conforme as candidaturas homologadas, será realizada no dia **01 de dezembro de 2022 das 09h00min às 21h**, horário de Cuiabá-MT.

**11.2** Às 21h, horário de Cuiabá-MT, impreterivelmente, será encerrada a eleição.

**11.3** O eleitor, obrigatoriamente, deverá acessar o sistema virtual de eleição de posse do seu usuário e senha para o exercício do voto.

## **12. DO PROCEDIMENTO PARA VOTAÇÃO**

**12.1.** Os trabalhos por meio do sistema virtual de votação serão conduzidos pela Comissão Eleitoral, com o apoio e suporte do setor de Tecnologia da Informação da UNEMAT.

**12.2.** Os eleitores servidores (Docentes e Profissionais Técnicos) deverão acessar o ambiente virtual de eleição com o usuário e senha utilizados no e-mail institucional.

**12.3.** Os eleitores discentes deverão acessar o ambiente virtual de eleição com o login e senha cadastrado no "SIGAA".

**12.4.** Será de responsabilidade do eleitor a verificação prévia do acesso ao sistema virtual de eleição, conforme previsto no cronograma.

**12.5.** A cédula eletrônica no sistema virtual de votação constará o nome de cada candidato por vaga em ordem alfabética, constando ainda a opção "branco" e "nulo".

**12.6.** O voto deverá ser destinado conforme o número de vagas constantes no item 4.

**12.7.** Não será permitido voto por outra modalidade que não seja por meio do sistema virtual de eleição.

## **13. DAS CARACTERÍSTICAS DO SISTEMA ELEITORAL**

**13.1** O sistema eleitoral da UNEMAT assegura a comunidade acadêmica o sigilo, a inviolabilidade dos votos e a segurança do processo de votação.

**13.2** O sistema de votação apresenta os seguintes requisitos:

- I. garantir que o eleitor vote de forma direta, livre, pessoal e intransferível.
- II. certificar a participação do eleitor através da emissão de recibo.
- III. que a escolha do eleitor (seu voto) não seja identificada, em hipótese alguma.
- IV. o voto de um eleitor não seja adulterado ou excluído.
- V. que uma vez iniciada o processo de votação não serão possíveis ações administrativas e/ou técnicas no sistema.



#### 14. DA APURAÇÃO DOS VOTOS

14.1 A apuração dos votos será processada pelo sistema ao término do período destinado a votação e divulgado no sistema.

14.2 Será eleito o candidato que obtiver o maior percentual de votos válidos, considerando a sua paridade nos três segmentos da comunidade universitária.

14.3 Votos brancos e nulos não são considerados votos válidos.

14.4 O resultado da eleição será calculado sobre o número total de votos válidos em cada segmento, conforme o que segue:

$$RC (\%) = \left( \frac{dis}{DIS} + \frac{doc}{DOC} + \frac{ptes}{PTES} \right) \times \left( \frac{100}{3} \right)$$

Em que:

RC = Resultado do candidato em porcentagem

dis = número de votos válidos de discentes no candidato

DIS = número total de votos válidos de discentes

doc = número de votos válidos de docentes no candidato

DOC = número total de votos válidos de docentes

ptes = número de votos válidos de PTES no candidato

PTES = número total de votos válidos de PTES

14.5 Em caso de empate entre os candidatos, o desempate será feito pelo critério da maior idade.

14.6 A publicação do resultado oficial somente será feita pela Comissão Eleitoral, após o recebimento, via e-mail, do resultado da apuração, afixando-se nos mesmos locais em que tiver sido afixado o presente Edital, bem como sua divulgação no endereço eletrônico da UNEMAT: <https://unemat.br/site/eleicoesduradppf>.

#### 15. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

15.1 É de competência exclusiva da Comissão Eleitoral a divulgação do resultado preliminar da apuração e homologação do resultado final do processo eleitoral.

15.2 Os resultados serão divulgados conforme cronograma (Anexo I).

15.3 Após a publicação do resultado preliminar da apuração dos votos o candidato poderá recorrer do resultado no prazo conforme cronograma (Anexo I).

15.4 A Comissão Eleitoral publicará a homologação do resultado final do processo eleitoral conforme cronograma (Anexo I).

15.5 Após a publicação da homologação do resultado final, a Comissão Eleitoral providenciará o encaminhamento dos documentos para instância responsável.

#### 16. DOS RECURSOS

16.1 Caberá recurso do processo eleitoral e encaminhado à Comissão Eleitoral contra:

I. O deferimento das inscrições da candidatura e;

II. Resultado preliminar da eleição.

16.2 O candidato poderá recorrer do resultado encaminhando e-mail à comissão eleitoral, conforme cronograma (Anexo I).

16.3 Será indeferido liminarmente o pedido de recurso apresentado fora do prazo, fora de contexto e de forma diferente da estipulada neste Edital.

16.4 Tendo ou não alteração após análise do recurso, o resultado estará disponível no endereço eletrônico destinado as eleições no período descrito conforme cronograma (Anexo I).

16.5 A decisão do recurso da Comissão Eleitoral será irrecorrível, não existindo desta



forma, recurso contra resultado de recurso.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1** Nenhum candidato poderá ser membro da Comissão Eleitoral.

**17.2** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, que poderá solicitar orientação à Assessoria de Normas dos Órgãos Colegiados – ASSOC e Assessoria Jurídica, inclusive no caso de recursos.

**17.3** Os procedimentos do processo eleitoral obedecerão, no que couber, à legislação eleitoral brasileira.

**17.4** Em caso de cancelamento de requerimento de candidatura, a qualquer tempo, renúncia ou falecimento do candidato, em não havendo outro candidato inscrito, abrir-se-á novo prazo para registro de candidatura, sujeitando-o ao procedimento do processo eleitoral.

Luciara-MT, 09 de novembro de 2022.

**KELLI CRISTINA APARECIDA MUNHOZ MOREIRA  
PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL**



**ANEXO I**  
**CRONOGRAMA DAS ELEIÇÕES**

<b>Etapas</b>	<b>Datas</b>
Publicação do Edital	17/11/2022
Período de inscrições	18/11 a 22/11/2022
Homologação preliminar do registro de candidatura	23/11/2022
Período de recurso/impugnação da inscrição	24/11/2022
Homologação definitiva do registro de candidatura	25/11/2022
Publicação preliminar da lista dos eleitores	25/11/2022
Prazo para solicitação de alteração da lista de eleitores	28 a 29/11/2022
Período de campanha eleitoral	26/11 a 30/11/2022
Data da eleição	<b>01/12/2022</b> [9:00 as 21:00]
Resultado preliminar da eleição	02/12/2022 até as 23h
Prazo de recurso do resultado preliminar	02/12/2022
Publicação do resultado final	05/12/2022
Posse na cidade de Cáceres-MT	13/12/2022



## ANEXO II

### REQUERIMENTO DE REGISTRO DE CANDIDATURA DE DIRETOR POLÍTICO, PEDAGÓGICO E FINANCEIRO DO CÂMPUS DO MÉDIO ARAGUAIA DOM PEDRO CASALDÁLIGA, UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

Eu, \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, portador(a) do RG Nº \_\_\_\_\_ Órgão Expedidor \_\_\_\_\_, DOCENTE Efetivo(a) da Universidade do Estado de Mato Grosso, sob Matrícula \_\_\_\_\_, solicito o registro de minha candidatura à função de Diretor Político, Pedagógico e Financeiro do Câmpus Universitário do Médio Araguaia Dom Pedro Casaldália, da Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT.

Declaro estar cientes das regras do edital que rege a referida eleição.

Luciara /MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Nome / Assinatura do Candidato





### ANEXO III

#### AUTORIZAÇÃO DE ATOS ELEITORAIS

Eu, \_\_\_\_\_  
nacionalidade, \_\_\_\_\_ portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_,  
Órgão Expedidor \_\_\_\_\_, DOCENTE da Universidade do Estado de  
Mato Grosso, sob Matrícula nº \_\_\_\_\_, devidamente lotado na  
Faculdade \_\_\_\_\_, AUTORIZO à Comissão Eleitoral a  
divulgar todos os atos eleitorais pertinentes ao presente pleito e sufrágio  
referente à eleição de Diretor de Unidade Regionalizada Político, Pedagógico e  
Financeiro do Câmpus Universitário do Médio Araguaia Dom Pedro  
Casaldáliga, da Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT.

Luciara /MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Nome/ Assinatura do Candidato



## ANEXO IV

### PROPOSTA DE TRABALHO (modelo)

CANDIDATO:

FUNÇÃO:

OBJETIVOS	METAS	PERÍODO